



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 460,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henriques de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 440 375.00
	A 1.ª série	Kz: 260 250.00
	A 2.ª série	Kz: 135 850.00
A 3.ª série	Kz: 105 700.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 50/12:

Altera o artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 190/11, de 30 de Junho.
— Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente diploma.

Decreto Presidencial n.º 51/12

Aprova o Estatuto Orgânico do Gabinete Técnico para Implementação e Gestão do Plano Director da Área Residencial do Camama.

Decreto Presidencial n.º 52/12:

Aprova o Regulamento da Comissão Nacional de Prevenção e Auditoria de Mortes Maternas e Neonatais. — Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente Decreto Presidencial.

Decreto Presidencial n.º 53/12:

Aprova o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República da Coreia, sobre a Isonção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, assinado em Seoul.

Decreto Presidencial n.º 54/12:

Aprova o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República Socialista do Vietname, sobre a Isonção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, assinado em Luanda.

Decreto Presidencial n.º 55/12:

Aprova o Acordo de Cooperação no Domínio Laboral entre o Governo da República de Angola e o Governo da República Popular da China.

Decreto Presidencial n.º 56/12:

Aprova o Acordo de Cooperação no Domínio da Defesa entre o Executivo da República de Angola e o Governo da República da Sérvia.

Decreto Presidencial n.º 57/12:

Aprova as alterações na estrutura indiciária do Regime Jurídico da Carreira de Enfermagem. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente a estrutura indiciária constante do Anexo II do Regime Jurídico da Carreira de Enfermagem, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 254/10, de 17 de Novembro.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 97/12:

Estabelece a tabela de preços dos produtos derivados do petróleo bruto.
— Revoga todas as disposições que contrariem o disposto no presente Decreto Executivo.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 98/12:

Aprova o Regulamento Interno do Conselho Técnico.

Banco Nacional de Angola

Aviso n.º 2/12

Estabelece os prazos para a execução de transferências e de remessas de valores, bem como para a disponibilização de fundos ao beneficiário, em resultado de depósitos de numerário e cheques, de transferências ou de remessas de valores. — Revoga toda a regulamentação que contrarie o disposto no presente Aviso.

Ministério da Justiça

Despacho n.º 257/12:

Altera o nome de Jessa Sofia de Oliveira Ferreira, para Jessa Sofia de Oliveira Moreira Ferreira.

Ministério do Planeamento

Despacho n.º 258/12

Dá por finda a comissão de serviço que Célia Gisela Mangureira de Morais Pontes, vinha exercendo como Directora de Gabinete em exercício.

Despacho n.º 259/12:

Dá por finda a comissão de serviço que João Fernando, vinha exercendo como Director do Centro de Organização e Tecnologias de Informação.

Despacho n.º 260/12

Desvincula a seu pedido Clementina de Assunção Cardoso, do quadro de pessoal deste Ministério.

Ministério da Educação

Despacho n.º 261/12:

Desvincula Maria de Los Angeles Reys Perez, Mariquinha Afonso Domingos, Maria de Lourdes Armando Narciso, Alice Cassamua Savihemba, Josefina Nzumba Dembe, Francisco Soares e Maria Amélia, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 262/12:

Nomeia definitivamente docentes da Província do Bengo, nas categorias que para cada um se indicam.

Despacho n.º 263/12:

Nomeia definitivamente docentes da Província do Moxico, nas categorias que para cada um se indicam.

Despacho n.º 264/12:

Nomeia definitivamente Floreta Simão Kamata, para a categoria de Professora do 1.º Ciclo do Ensino Secundário.

Despacho n.º 265/12:

Concede licença ilimitada a Geraldo Kalesa e Paulo Domingos.

Despacho n.º 266/12

Desvincula Maria Assunção Yungui Capita, Mpassi Paulo Zola, Luzia João Gaspar Manuel, Adelina Herculano Muturi Fundanga, Maria Adelina Simões e Domingas Pedro Paulo, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 267/12:

Nomeia João Gongá, para a categoria de Professor do 2.º Ciclo do Ensino Secundário.

Despacho n.º 268/12

Nomeia Teresa Delgado Gomes Francisco, para a função de Cozinheira da residência do Vice-Ministro da Educação para Formação e Ensino Técnico Profissional.

Despacho n.º 269/12:

Coloca Nkindu Miguel e Faustino Miguel Neto, em regime de destacamento respectivamente no Governo da Província do Uíge e no Ministério do Ensino Superior e da Ciência e Tecnologia.

Despacho n.º 270/12:

Nomeia definitivamente Emilia Teresa Aninhas Mauricio da Silva e André António, nas categorias respectivas de Professora do 1.º Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 3.º Escalão e de Professora do 1.º Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 4.º Escalão.

a) Departamento de Estudos, Avaliação e Acompanhamento Técnico;

b) Departamento de Administração e Finanças;

c) Departamento Jurídico e Contencioso;

d) Departamento de Comunicação Institucional e Relações Públicas.

5. As regras de organização e funcionamento do Gabinete Técnico de Implementação e Gestão do Plano Director da Área Residencial de Camama constam de diploma próprio a aprovar pelo Titular do Poder Executivo.

6. A aprovação de normas internas de funcionamento do Gabinete Técnico de Implementação e Gestão do Plano Director da Área Residencial de Camama, compete ao seu Director Geral.”

ARTIGO 2.º

(Revogação)

É revogada toda a legislação que contraria o disposto no presente diploma.

ARTIGO 3.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente diploma, são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Fevereiro de 2012.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Março de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 50/12 de 26 de Março

Considerando que através do Decreto Presidencial n.º 190/11, de 30 de Junho, foi criado o Gabinete Técnico para Implementação e Gestão do Plano Director da Área Residencial de Camama;

Tendo em conta, que desde a sua institucionalização até ao presente, a estrutura governativa da Cidade de Luanda sofreu algumas alterações, pelo que urge adaptar essa estrutura tornando-a mais compacta, funcional à nova dinâmica que se pretende empreender no quadro do Programa de Urbanismo e Habitação;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Alteração do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 190/11,
de 30 de Junho)

O artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 190/11, de 30 de Junho passa a ter a seguinte redacção.

“ARTIGO 6.º

(Estrutura organizativa)

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. O Gabinete Técnico de Gestão e Implementação do Plano Director da Área Residencial de Camama compreende o seguinte:

Decreto Presidencial n.º 51/12 de 26 de Março

Havendo necessidade de se estabelecer a organização e funcionamento do Gabinete Técnico para Implementação e Gestão do Plano Director da Área Residencial do Camama, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 190/11, de 30 de Junho;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação)

É aprovado o Estatuto Orgânico do Gabinete Técnico para Implementação e Gestão do Plano Director da Área Residencial do Camama, anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.